PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA ATUAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS CONFORME PREVISTO NA LEI 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, no uso das atribuições que lhe confere, especialmente no art. 44, da Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criadas, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Tapira 1 (uma) função gratificada de Agente de Contratação e de Pregoeiro, 03 (três) funções gratificadas de Equipe de Apoio, para atuarem nos processos de licitação instalados nos termos da Lei 14.133/2.021.

Art. 2º- As atribuições das funções são as constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º - Para o exercício das funções gratificadas previstas nesta Lei Complementar o servidor deverá preencher os requisitos Lei nº 14.133/2021 e/ ou dispositivo próprio regulamentador.

Art. 4º - A gratificação mensal da função de Agente de Contratação e da função de Pregoeiro será de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do servidor que assumir a função.

Parágrafo único. Para os casos em que o servidor cumular o exercício da função de agente de contratação e pregoeiro será devido apenas uma gratificação, vedada duas gratificações.

Art. 5º- A gratificação mensal da função dos demais membros que atuarem no proesso de licitatório, na função de membro da Equipe de Apoio será de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base do servidor que assumir a função.

Art. 6º- A nomeação de servidores nas funções descritas nesta lei será realizada mediante a publicação de Portaria, pelo (a) Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º- As despesas decorrentes desta proposição correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento.

Rua Egídio Ribeiro de Resende, 83 - CEP 38185-000
Fone/Fax: 34 3633.1161 - Tapira - Minas Gerais
www.camaratapira.mg.gov.br | camaratapira2013@gmail.com

Art. 8º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2024.

Plenário da Câmara Municipal de Tapira, 05 de fevereiro de 2024.

Elaine Auxiliadora Peres
Presidente da Câmara Municipal de Tapira

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR: (6x0) seis votos a zero
EM 19/02/24
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE
Justiça, Finanças e Lo.
Aprovado em 19/02/24
PRESIDENTE

Rua Egídio Ribeiro de Resende, 83 - CEP 38185-000
Fone/Fax: 34 3633.1161 - Tapira - Minas Gerais
www.camaratapira.mg.gov.br | camaratapira2013@gmail.com

ANEXO I

FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO Atribuições: É o agente responsável para conduzir as modalidades de concorrência e concurso. Tem como obrigações: Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação; negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. Coordenar os procedimentos para aquisição de bens e/ou prestação de serviços não comuns junto à Comissão Especial, Promover o impulsionamento e condução dos procedimentos de licitações dispensáveis ou inexigíveis; desempenhar atividades correlatas às suas funções, que lhes sejam confiadas pela chefia imediatamente superior ou definidas pela Lei 14133/2021.

FUNÇÃO DE PREGOEIRO Atribuições: É o agente responsável para conduzir as modalidade de pregão. Tem como obrigações: Tomar decisões, acompanhar o trâmite do pregão, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação; negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. Coordenar os procedimentos para aquisição de bens e/ou prestação de serviços comuns; Conduzir sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; com o apoio da equipe conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital; conduzir os lances; VII- verificar e julgar a habilitação dos participantes; receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente; indicar o vencedor da licitação; adjudicar o objeto; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação; desempenhar atividades correlatas às suas funções, que lhes sejam confiadas pela chefia imediatamente superior ou definidas pela Lei 14133/2021.

Rua Egídio Ribeiro de Resende, 83 - CEP 38185-000
Fone/Fax: 34 3633.1161 - Tapira - Minas Gerais
www.camaratapira.mg.gov.br | camaratapira2013@gmail.com

FUNÇÃO DE MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO Atribuições: I- auxiliar o Pregoeiro e/ou Agente de Contratação nos procedimentos para aquisição de bens e/ou prestação de serviços; II- auxiliar o Pregoeiro e/ou Agente de Contratação na realização das licitações; III- auxiliar o Pregoeiro e/ou Agente de Contratação na condução da sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; IV- auxiliar o Pregoeiro e/ou Agente de Contratação nas consultas dos documentos das sessões públicas; V - auxiliar o Pregoeiro no caso de pregão eletrônico, a conduzir a sessão pública na internet; VI- auxiliar o Agente de Contratação nos procedimentos de contratação por concorrência, dispensa e inexigibilidade; VII- auxiliar o Pregoeiro e/ou Agente de Contratação na verificação da conformidade da proposta com os critérios do edital; VIII- auxiliar o Pregoeiro e/ou Agente de Contratação na condução dos lances, julgamento e habilitação dos participantes; IX- desempenhar atividades correlatas às suas funções, que lhes sejam confiadas pela chefia imediatamente superior

Rua Egídio Ribeiro de Resende, 83 - CEP 38185-000
Fone/Fax: 34 3633.1161 - Tapira - Minas Gerais
www.camaratapira.mg.gov.br | camaratapira2013@gmail.com

EMENDA MODIFICATIVA nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 01/2024

Modifica o texto do art. 8º do Projeto de Lei Complementar 01/2024

A Vereadora abaixo assinado, cumpridas as formalidades legais e regimentais, vem propor a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 01/2024

Fica modificado o texto do art. 8º do projeto de lei nº 01/2024, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 8º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2024.

JUSTIFICATIVA

Alguns procedimentos já foram iniciados no início de fevereiro, o que tem exigido dos servidores uma dedicação especial quanto a aplicabilidade da nova lei de licitações, que inclusive participaram de curso de capacitação, reunião de estudos acerca dos documentos exigidos pela lei.

Tapira, 19 de Fevereiro de 2024.

ELAINE AUXILIADORA PERES
Vereadora Autora

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR: (6 x 0) seis votos à zero
EM 19 / 02 / 24
PRESIDENTE